

**EDITAL Nº 01/2024 de 16 de janeiro de 2024**  
**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU E LISTA DE ESPERA**  
**EDIÇÃO 01/2024**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#) e suas alterações, [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#), nos Decretos nº [7.824/2012](#) e suas alterações, [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) e suas alterações, [21, de 05 de novembro de 2012](#) e suas alterações e [19, de 06 de novembro de 2014](#), nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#), nas Resoluções CONAC nº [17, de 29 de setembro de 2014](#) e [08, de 17 de maio 2019](#), bem como no [Edital MEC/SESU Nº 22/2023 - SiSU 2024, de 26 de dezembro de 2023](#), torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação da UFRB, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, no ano de 2024, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos deste ano.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFRB do primeiro e segundo semestre letivo de 2024, por meio do SISU, Edição 2024.
- 1.2. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) utilizará, exclusivamente, os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2023.
- 1.3. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.2, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição.
- 1.4. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB neste processo seletivo deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRB ao SiSU, edição 1/2024, disponibilizado na página de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > SISU 2024.
- 1.5. A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo implicará:
  - I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
  - II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2024 do SiSU e da Lista de Espera.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nas demais normas pertinentes, bem como acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do *site* de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Nesta edição do SISU, a UFRB ofertará vagas de cursos de graduação cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre letivo de 2024, conforme [Resolução CONAC/UFRB nº 107/2023](#).

- 2.1.1. Os cursos oferecidos pela UFRB neste processo seletivo com seus respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e vagas ofertadas estão indicados no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2. Para os cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos (2024.1 e 2024.2) para o mesmo turno, a definição do período letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitando cada um dos grupos de inscritos especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:
- AC** - Ampla Concorrência;
- PPI1** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- EP1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PPI2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD** - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial (Resolução CONAC/UFRB 08/2019);
- A1** - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – (Resolução CONAC /UFRB 17/2014).
- 2.2.1. Os códigos **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2, EP2, PCD, e A1** dispostos no item 2.2 deste edital, equivalem, respectivamente, aos códigos **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP, V e V** contidos no Termo de Adesão do SiSU 2024.
- 2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:
- 2.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- 2.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 2.4.1, 2.4.1.1 e 2.4.1.2 deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.

2.4. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se por:

2.4.1. **Escola Pública** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).

2.4.1.1. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFRB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias (como as Escolas Família Agrícola - EFAs), filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).

2.4.2. **Pessoa com Deficiência**, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.2.1. São consideradas condições de deficiência: as de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.4.2.2. Não são consideradas condições de deficiência: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas e portanto não são público beneficiário das reservas de vagas com os códigos PCD1 ou PCD2 indicados neste edital.

### 3. **DA INSCRIÇÃO NO SISU**

3.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do **portal do SISU** (<https://sisu.mec.gov.br/>), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – edição de 2024.

3.1.2. Ao se inscrever, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente:

- I. preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- II. optar, em ordem de preferência, pelos cursos ofertados pela UFRB, nos seus respectivos turnos e locais de oferta, como disposto no Anexo I deste edital; e

III. optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital.

3.1.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.

3.2. Nos cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos para o mesmo turno, **não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.**

3.3. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o(a) candidato(a) não poderá alterar as opções por ele(a) registradas no momento da sua inscrição.

#### **4. DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA**

4.1. O processo seletivo do Sisu referente à edição de 2024 será constituído de 1 (uma) única chamada, denominada Chamada Regular, a ser realizada pelo MEC, de acordo com o prazo estabelecido pela SESU/MEC, conforme especificado no cronograma deste Edital.

4.2. A Chamada Regular conterà a lista dos(as) convocados(as) para ingresso nos cursos de graduação da UFRB do primeiro e do segundo semestre letivo.

4.3. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) na Chamada Regular do SiSU, em qualquer uma de suas opções de inscrição, poderão se inscrever na **Lista de Espera do SISU/UFRB - edição de 2024**, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.

4.3.1. Para constar na Lista de Espera do SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar seu interesse na vaga no Portal do SISU (<http://sisu.mec.gov.br/>), durante o período especificado no cronograma deste Edital.

4.4. A UFRB utilizará, prioritariamente, a Lista de Espera para preencher as vagas remanescentes da Chamada Regular do SISU para os cursos com entrada no primeiro e segundo semestre.

4.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

4.4.2. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

4.4.3. Dentro do prazo limite das chamadas para o 1º semestre letivo de 2024, havendo vagas remanescentes, a Prograd/UFRB poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) para vagas previstas para o 2º semestre letivo a anteciparem o ingresso no curso.

4.5. As chamadas do SISU e da Lista de Espera, juntamente com os resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas e todas as informações do processo seletivo SISU/UFRB - Edição de 2024 serão publicadas, exclusivamente, na página de Processo Seletivos da UFRB ([www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## 5. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente da nota do ENEM 2023, com base na seguinte sequência:
  - I. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
  - II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 5.2. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis; e NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 5.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

## 6. DAS AFERIÇÕES (todas as modalidades)

- 6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.

### **AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS**

(Para TODAS as modalidades de vagas)

- 6.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 6.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar**.
  - 6.3.1. Poderão ser aceitos Atestados, Certidões ou Declarações de previsão de conclusão do ensino médio no **ano de 2023**, sendo obrigatório a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ao setor responsável até o prazo definido no cronograma, com vias a perda da vaga caso o documento não seja apresentado.
- 6.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades AC, PCD e A1 deverão comprovar que concluíram o ensino médio ou curso equivalente por envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de qualquer regime jurídico: privada ou pública**.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas pela Lei de Cotas (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame**

**Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 6.5.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades reservadas pela Lei de Cotas que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**
- 6.5.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

#### **AFERIÇÃO DE RENDA**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 6.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 6.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.8.2 deste Edital.
- 6.8. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) por meio do **CadÚnico** ou do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus.**
- 6.8.1. **COM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:
- 6.8.1.1. **Formato Digital** (emitido por meio do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:
- a. Nome do candidato;
  - b. Data de nascimento do candidato;
  - c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
  - d. Nome da mãe do candidato;
  - e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
  - f. Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) do ano vigente;

- g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
  - h. Município/UF onde está cadastrado;
  - i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
  - j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 01/11/2023.
- 6.8.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.
- 6.8.1.3. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 6.8.1.1 ou 6.8.1.2.
- 6.8.1.4. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.8.1.5. Somente será aceito CadÚnico atualizado.
- 6.8.2. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no Anexo II deste Edital.

#### **AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Modalidades PCD, A1, PCD1 e PCD2)

- 6.9. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 6.10. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste Edital.
- 6.10.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 6.10.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 6.10.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 6.11. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 6.11.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.

- 6.11.2. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 6.12. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 6.12.1. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).
- 6.12.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.13. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.14. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo.

#### **AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 6.15. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 6.16. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo III** deste Edital;
- b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 6.16.1. Os arquivos e documentos listados nas alíneas a e b do item 6.16 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.
- 6.17. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 6.17.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.17.2. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a

confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 6.17.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 6.17.4. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**
- 6.17.5. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 6.18. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

#### **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS**

(Modalidades Q1 e Q2)

- 6.19. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 6.20. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio de **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- [Declaração de pertencimento étnico](#) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas (**Anexo V**) ou Comprovante de residência de comunidade quilombola; e
  - Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.
- 6.20.1. Os documentos listados nas alíneas a e b do item 6.20 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.
- 6.21. O NUGACE fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.
- 6.22. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

## **7. DA MATRÍCULA INICIAL**

- 7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 7.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada à manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
  - II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.
- 7.3. **PARA REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA**, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)) no período estipulado no cronograma deste Edital e enviar arquivos digitais dos seguintes documentos:
- a. Documento oficial de identificação com foto;
  - b. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
  - c. Demais documentos exigidos para comprovação do enquadramento do(a) candidato(a) na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 6 deste Edital e relacionado no *site* <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>.
- 7.4. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão **“Confirmar”** e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.5. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 7.5.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.
  - 7.5.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas PPI1 e PPI2 deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.
  - 7.5.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 7.6. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.6.1. O NUGACE/SURAC também fará a verificação dos documentos elencados nas alíneas a e b do item 7.3 e realizará consulta *on-line* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 7.7. Após as aferições, será divulgado no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.
- 7.7.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.

- 7.7.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.
- 7.8. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições e o NUGACE, será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos de cada candidato(a).
- 7.8.1. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** quanto à comprovação de que é concluinte do ensino médio, egresso de escola pública (NUGACE) ou Pessoa com Deficiência (CAPED) perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.
- 7.8.2. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** pela aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos (NUGACE) poderá, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item 8 deste Edital.
- 7.8.3. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) **deferidos(as)** por todas as Comissões/setores de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.9. Antes do período de Confirmação de Matrícula, será divulgada a **Lista dos Pré-Matriculados** que conterà a relação dos(as) estudantes com pré-matrícula efetivadas, das diferentes chamadas, com seus respectivos semestre de ingresso.
- 7.9.1. A PROGRAD poderá **remanejar estudantes** previstos para ingressar no segundo semestre letivo dos cursos com ingresso semestral, **para ingressar no primeiro**, obedecendo-se estritamente a sua classificação.
- 7.9.2. **O remanejamento é obrigatório**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).
- 7.9.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter-se atento(a) a eventuais remanejamentos de vagas que possam afetá-lo(a), não importando a etapa ou convocação do processo seletivo.
- 7.9.4. É vedado ao(a) candidato(a) remanejado(a) recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado(a).
- 7.9.5. A recusa do ingresso no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.
- 7.10. **PARA REALIZAR A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso para que foi convocado(a), nos períodos constantes no cronograma deste Edital, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.
- 7.10.1. Os(As) candidatos(as) que ingressarão nos cursos do segundo semestre (2024.2) somente poderão realizar a Confirmação de Matrícula no período destinado a esse semestre, como estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.10.2. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos(as) responsáveis legais ou procuradores(as).
- 7.11. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data,

pois será considerado(a) formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

- 7.12. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa; e
  - III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.13. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso com segundo ciclo de formação deverá cumprir obrigatoriamente os dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, em que cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo, fazendo jus à dupla diplomação.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) pela aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos (NUGACE) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo.
- 8.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 8.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), conciso(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
- 8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze as Comissões de Análise de Recurso será indeferido.
- 8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste Edital.
- 8.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 9.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
<b>SISU</b>	
Inscrição <i>on-line</i>	22 a 25/01/2024
Publicação do Resultado Final e Convocação da Chamada Regular	30/01/2024
<b>PRÉ-MATRÍCULA</b> dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular	<b>01 a 07/02/2024</b>
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	09/02/2024
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	09 a 14/02/2024

EVENTO	PERÍODO	
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	16/02/2024	
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombolas	16 a 18/02/2024	
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombola	20/02/2024	
<b>LISTA DE ESPERA</b>		
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU ( <i>pela internet</i> )	30/01 a 07/02/2024	
Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada	16/02/2024	
<b>PRÉ-MATRÍCULA</b> dos(as) candidatos(as) convocados(as)	<b>16 a 21/02/2024</b>	
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	23/02/2024	
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as) + comprovação de Conclusão do Ensino Médio (conforme item 6.3.1 do Edital)	23/02 a 26/02/2024	
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	27/02/2024	
<b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PRÉ-MATRICULADOS</b>	<b>27/02/2024</b>	
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombolas	Das 16h de 27/02 a 28/02/2024	
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombola	01/03/2024	
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.1</b>	<b>28/02 a 04/03/2024</b>	
<b>INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE 2024.1</b>	<b>04/03/2024</b>	
Publicação dos REMANEJAMENTOS e CONVOCAÇÃO da 2ª Chamada	08/03/2024	
<b>PRÉ-MATRÍCULA</b> dos(as) candidatos(as) convocados(as)	<b>08 a 12/03/2024</b>	
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.1 DOS REMANEJADOS</b>	A partir de 14/03/2024	
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	14/03/2024	
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	14 e 17/03/2024	
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	19/03/2024	
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombolas	19 e 20/03/2024	
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombola	22/03/2024	
<b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PRÉ-MATRICULADOS</b>	<b>22/03/2024</b>	
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.1 DOS CONVOCADOS</b>	<b>25 a 27/03/2024</b>	
<b>INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE 2024.1 dos REMANEJADOS e CONVOCADOS na 2ª chamada</b>	<b>Imediatamente após a Confirmação</b>	
<b>PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE (2024.2)</b>	<b>PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	13 a 19/08/2024
	<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	19/08/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 10.2. A PROGRAD reserva-se ao direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 16 de janeiro de 2024.

**JANETE DOS SANTOS**  
Pró-Reitora de Graduação (em exercício)

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO SISU-UFRB EDIÇÃO 1/2024 PARA INGRESSO NO 1º E 2º SEMESTRE DE 2024

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Total de Vagas por Semestre <sup>1</sup>		Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		PCD	A1	Baixa Renda				Independentemente da Renda				
										PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CAHL Cachoeira - BA	1405963	Artes Visuais	L	Int	25		7	2		6	1	1	1	5		1	1	25
	1102956	Artes Visuais	B	Not	25		7	2		6	1	1	1	5		1	1	25
	1300456	Ciências Sociais	L	Int	25		7	2		6	1	1	1	5		1	1	25
	114989	Ciências Sociais	B	Int	25		7	2		6	1	1	1	5		1	1	25
	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int	40		15	2		9	1	1	1	9		1	1	40
	113425	Comunicação Social - Jornalismo	B	Int	40		15	2		9	1	1	1	9		1	1	40
	1E+06	Gestão Pública	T	Not	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	115681	História	L	Not	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	100447	Museologia	B	Int	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int	30		10	2		7	1	1	1	6		1	1	30
114987		Serviço Social	B	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
				Int		50	21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
<b>Total CAHL</b>					<b>410</b>	<b>50</b>	<b>170</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>104</b>	<b>12</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>94</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>460</b>
CCAAB Cruz das Almas - BA	122140	Agroecologia	T	Int	60		25	2		13	1	2	1	13		2	1	60
	13282	Agronomia	B	Int	50		23	1		10	1	2	1	10		2		50
						50	23	1		11		1		11	1	1	1	50
	100421	Biologia	B	Int	60		25	2		13	1	2	1	13		2	1	60
	115037	Biologia	L	Not	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40
						40	18	1		9		1		9	1	1		40
	86730	Engenharia de Pesca	B	Int	60		25	2		13	1	2	1	13		2	1	60
	86728	Engenharia Florestal	B	Int	70		32	2		15	1	2	1	14		2	1	70
	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	70		32	2		15	1	2	1	14		2	1	70
	1526340	Ciências Ambientais (BCA)	B	Mat	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
114992	Medicina Veterinária	B	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
					40	18	1		9		1		9	1	1		40	
86500	Zootecnia	B	Int	70		32	2		15	1	2	1	14		2	1	70	
<b>Total CCAAB</b>					<b>570</b>	<b>130</b>	<b>309</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>150</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>10</b>	<b>146</b>	<b>3</b>	<b>21</b>	<b>10</b>	<b>700</b>

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Total de Vagas por Semestre <sup>1</sup>		Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		PCD	A1	Baixa Renda				Independentemente da Renda				
										PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CETEC Cruz das Almas - BA	1173916	BCET-Engenharia Civil	B	Int	10	10	2	1	1	2	1	1	1	2		1	1	10
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	B	Int	15	10	4	1	1	3	1	1	1	2		1	1	15
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int	10	15	3	1	1	3	1			2				10
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int	15	15	4	1	1	3	1	1	1	3		1	1	15
	1434587	BCET-Física	B	Int	10	15	5	1	1	3	1	1	1	3		1	1	15
	1258973	BCET-Matemática	B	Int	15	10	4	1	1	3	1	1	1	2		1	1	15
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	75	75	3	1	1	3	1	2	1	3		2	1	75
	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	40	40	37	1	1	15	1	2	1	15		2	1	75
<b>Total CETEC</b>					<b>190</b>	<b>190</b>	<b>150</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>84</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>79</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>380</b>
CCS Santo Antonio de Jesus - BA	100452	BIS-Enfermagem	B	Int	30	30	13	1	1	6	1	1	1	6		1	1	30
	1202547	BIS-Medicina	B	Int	30	30	12	1	1	7	1	1	1	7		1	1	30
	100450	BIS-Nutrição	B	Int	30	30	13	1	1	6	1	1	1	6		1	1	30
	100433	BIS-Psicologia	B	Int	30	30	12	1	1	7	1	1	1	7		1	1	30
<b>Total CCS</b>					<b>120</b>	<b>120</b>	<b>100</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>52</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>240</b>
CECULT Santo Amaro da Purificação - BA	1404699	Artes do Espetáculo	T	Vesp	30		10	2		7	1	1	1	6		1	1	30
	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Vesp	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
				Not	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Vesp	40		15	2		9	1	1	1	9		1	1	40
	1385766	Música Popular Brasileira	L	Vesp	30		10	2		7	1	1	1	6		1	1	30
	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Vesp	30		10	2		7	1	1	1	6		1	1	30
1404842	Produção Musical	T	Vesp	30		10	2		7	1	1	1	6		1	1	30	
<b>Total CECULT</b>					<b>240</b>		<b>87</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>240</b>

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Total de Vagas por Semestre <sup>1</sup>		Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		PCD	A1	Baixa Renda				Independentemente da Renda				
										PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CETENS Feira de Santana - BA	1387538	BES-Engenharia de Energias	B	Int	20	20	8	1		4	1	1		4		1		20
							7	1		5			1	5			1	20
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	20	20	8	1		4	1	1		4		1		20
							7	1		5			1	5			1	20
	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	20	20	8	1		4	1	1		4		1		20
						7	1		5			1	5			1	20	
1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	20	20	8	1		4	1	1		4		1		20	
						7	1		5			1	5			1	20	
1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	40	40	18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
						18	1		9		1		9	1	1		40	
<b>Total CETENS</b>					<b>120</b>	<b>120</b>	<b>96</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>53</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>53</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>240</b>
CFP Amargosa - BA	1102959	Educação Física	L	Not	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	1135224	Filosofia	L	Not	60		25	2		13	1	2	1	13		2	1	60
	99132	Física	L	Int	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Vesp	50		8	1	13	11	1	2	1	10		2	1	50
							8	1	13	11	1	2	1	10		2	1	50
	100412	Matemática	L	Int	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50
	1136373	Pedagogia	L	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
						21	1		11	1	2	1	10		2	1	50	
122138	Química	L	Int	50		20	2		11	1	2	1	10		2	1	50	
<b>Total CFP</b>					<b>360</b>	<b>100</b>	<b>163</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>101</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>93</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>460</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2010</b>	<b>710</b>	<b>1075</b>	<b>102</b>	<b>26</b>	<b>599</b>	<b>56</b>	<b>89</b>	<b>55</b>	<b>568</b>	<b>6</b>	<b>89</b>	<b>55</b>	<b>2720</b>

(!): A distribuição das vagas foi realizada em conformidade com o Termo de Adesão da UFRB ao SISU no ano de 2024, baseando-se no número total de vagas ofertadas anualmente pelos cursos.

## ANEXO II

### Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário [DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA](#), deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no [site https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb](https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb), de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
<b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b>  <b>(com carteira assinada ou funcionários públicos)</b>	<p>Contracheques dos últimos três meses consecutivos; <b>juntamente com:</b></p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <b>ou</b> para isentos: <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a>.</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem <b>conta corrente</b> em agências bancárias.</p>
<b>ATIVIDADE RURAL</b>	<p>Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <b>ou</b> para isentos - <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a>;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).</p>
<b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscrelnicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscrelnicio.xhtml</a>;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <b>ou</b> para isentos - <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a>;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.</p>
<b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a</p>

Categoria Profissional	<b>Documentação Comprobatória</b> (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
	<p>membros de sua família, quando for o caso;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.</p> <p><b><a href="#">Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal</a></b> contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;</p> <p>Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;</p> <p>Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar <b>também</b>:</p> <p><b><a href="#">Se taxista</a></b> – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><b><a href="#">Se pescador</a></b> – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><b><a href="#">Se caminhoneiro</a></b> – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.</p>
<b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</p> <p><b><a href="#">Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento</a></b> informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>
<b>DESEMPREGADO TRABALHADOR INFORMAL PESSOA DO LAR MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA</b>	<p>DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e <b><a href="#">Declaração de Desempregado</a></b> informando atividade exercida e rendimento médio mensal.</p> <p>TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e <b><a href="#">Declaração de trabalho Informal</a></b> informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>PESSOA DO LAR: Apresentar <b><a href="#">Declaração</a></b> informando atividade.</p> <p>MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma <b><a href="#">Declaração</a></b> confirmando tal afirmação.</p>
<b>BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS</b>	<p>Cartão de bolsa família;</p> <p>Documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família; e</p> <p>Extrato do pagamento do benefício.</p>
<b>MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA</b>	<p>Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou</p> <p>Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada: por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou</p> <p>Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável .</p>

### ANEXO III

#### Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades PPI1 e PPI2)

##### PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPF**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

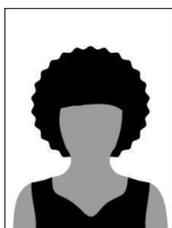
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

##### PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

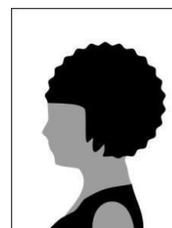
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

**ANEXO IV**  
**Declaração de Pertencimento Étnico**  
**(Para Indígenas)**

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada na zona rural do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos o pertencimento do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ao povo indígena \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender à Resolução CONSUNI 003/2018 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**  
**PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu, abaixo assinado, líder e residente da comunidade quilombola (nome da comunidade) \_\_\_\_\_, situada no(s) município(s) \_\_\_\_\_, Estado(s) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é membro dessa comunidade e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá me submeter ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

---

*Emitido em 2024*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/01/2024 10:04 )*

**JANETE DOS SANTOS**

*PRO-REITOR*

*1558280*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **16/01/2024** e o código de verificação: **d8e46a06f6**